



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Procuradoria Geral Municipal  
Praça Amaral Peixoto nº 46 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000  
Tele-Fax.: (22) 2668-1468  
CNPJ 28.741.098/0001-57  
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 45/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM e a EMPRESA MEGA EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.**

Ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, este ato representado pela **Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Srª. Tereza Cristina Abrahão Fernandes** e pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. Carlos Henrique V. De Mendonça** e de outro lado a Empresa, **MEGA EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.444.489/0001-70, com sede na Rua Pastor David F. de Oliveira, nº 998 Imbaú – Silva Jardim/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Wemerson Pires Xavier**, portador do RG nº 09882343-8 IFP e inscrito no CPF sob o nº 032.399.147-51, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº.8861, de 12 (doze) de setembro de 2016, conforme arts. 57, §1º, VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica **PRORROGADO O PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS nº.45/2014**, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** — Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº.45/2014 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada em obras, para realizar a construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) de Cambucaes - Silva Jardim-RJ, face a inclusão e exclusão de itens da planilha.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO** — O presente termo terá o prazo de 02 (dois) meses, com início no dia 02 (dois) de novembro de 2016, com seu término previsto para o dia 02 (dois) de janeiro de 2017, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 45, celebrado em 29 de outubro de 2014.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 01 de novembro de 2016.

Tereza Cristina Abrahão Fernandes  
SEMSA/FMS

Mega Empreendimentos, Construções e Locação Ltda.-ME  
CONTRATADA

Carlos Henrique V. De Mendonça  
SEMOSP

**Testemunhas:**

1) Nome por extenso:

CPF nº

José Cleilson Alves  
Assessor  
Mat. 5657-0

2) Nome por extenso:

CPF nº

Isaac Pacheco de Andrade  
Mat. 1940 - 2  
CPF: 739547217 - 91